



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 015/82

De 09 de novembro de 1982.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Operação de Crédito Especial com Instituição Financeira até o valor de Cr\$ 45.500.000,00, e dá outras providências.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma Operação de Crédito com Instituições Financeiras Nacionais, até o valor de Cr\$ 45.500.000,00 (quarenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), amortizável em 48 meses a contar da data da assinatura do contrato com a referida instituição financeira, com prestações mensais acrescidas de correção monetária das Obrigações reajustáveis do Tesouro nacional, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Artigo 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicado na aquisição de uma motoniveladora nova, marca HWB, modelo 130m, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento a qualquer Instituição Financeira onde for realizada a operação.

Artigo 3º - O Poder Executivo é igualmente autorizado a outorgar procuração à financeira, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto, sobre circulação de mercadorias e aplica-los no pagamento das prestações mensais do financiamento até o final do prazo contratual estipulado.

Artigo 4º - Anualmente a Lei dos meios consignarão recursos para amortização dos juros e correção monetária incidente.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 09 de novembro de 1982.

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

SECRETÁRIO